



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.saude.gov.br

### CONTRATO Nº 111/2021

Processo nº 00610041.000030/2021-01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública** – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular Cipriano Maia de Vasconcelos, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Miranda Computação e Comércio LTDA**, com sede na Avenida Salgado Filho, 2233, bloco único, loja 322, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.982.113/0001-56, representada pelo Sr. Afrânio Ferreira de Miranda Filho, CPF nº 297.498.404-53, daqui por diante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

#### I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição do equipamento cuja descrição e quantitativos seguem abaixo:

Equipamento	Descrição	Quantidade
Tablets	<p>Features Principais</p> <p>Tela 8.0" ade Alta Resolução (**)</p> <p>Câmera Traseira de 8MP</p> <p>Câmera frontal de 2MP</p> <p>32GB de Memória Interna e 2GB RAM</p> <p>Bateria de 5.100mAh</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>Sistema Operacional + Versão Android   9.0</p> <p>Plataforma 64bit</p> <p>Loja de Aplicativos Play Store / Galaxy Apps</p> <p>PROCESSADOR</p> <p>Número de Núcleos Quad-Core</p> <p>Velocidade do Processador 2GHz</p> <p>BANDAS</p> <p>2G GSM (GPRS/EDGE) GSM850,GSM900,DCS1800,PCS1900</p> <p>3G Bandas B1(2100),B2(1900),B4(AWS),B5(850),B8(900)</p> <p>3G Downlink / Uplink UMTS / N/A</p> <p>4G Bandas</p> <p>B1(2100),B2(1900),B3(1800),B4(AWS),B5(850),B7(2600),B8(900),B12(700),B17(700),B20(800),B28(700),B38(2600),B40(2300),B41(2500)</p> <p>4G categoria Download Cat. 4 / Upload Cat. 5</p> <p>CONNECTIVIDADE</p> <p>Bluetooth Bluetooth v4.2</p> <p>Browser Google Chrome; Samsung S-Browser 9.2</p> <p>Conexão Wi-Fi Sim</p> <p>Roteador Wi-Fi Sim</p> <p>NFC Não</p> <p>MST (emulador de tarja magnética) Não</p> <p>SAMSUNG Pay Não</p> <p>2 Chips Não</p> <p>Tipo de SIM Nano-SIM (4FF)</p> <p>USB USB 2.0</p> <p>USB Conector Micro USB</p> <p>E-MAIL &amp; ESCRITÓRIO</p> <p>E-mail Google Mail, Native Client</p> <p>Push E-mail Microsoft   Direct Push E-Mail for Exchange</p> <p>Tipos de E-mail Suportados POP3,IMAP4,SMTP,SSL,TLS,EAS</p> <p>Visualização de Arquivos Office Sim</p> <p>Edição de Arquivos Office Disponível para download</p> <p>SENSORES</p> <p>Tipos de Sensores Acelerômetro, Luminosidade</p> <p>Leitor Biométrico (Impressão Digital) Não</p> <p>DISPLAY</p> <p>Tecnologia TFT</p>	300 Unidades

Tamanho do Display 8.0" | 203.1mm  
 Número de Pixels 1280 x 800 (WXGA)  
 Quantidade de Cores 16M  
 Vidro Reforçado Sim

**CÂMERA TRASEIRA**  
 Resolução 8.0 MP  
 Abertura F2.0  
 Zoom Sim  
 Estabilizador Óptico de Imagem (OIS) Não  
 Sensor Phase Detection (PDAF) Não  
 Foco Automático (AF) Sim  
 Flash Não

**CÂMERA FRONTAL**  
 Resolução 2.0 MP  
 Abertura F2.4  
 Flash Frontal Sim, na tela

**VÍDEO**  
 Formatos Suportados para reprodução MP4,3GP  
 Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) | @30fps  
 Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) | @30fps  
 Formato suportado de Streaming 3GP,MP4,MP3

**IMAGEM**  
 Formatos Suportados A-GIF,BMP,GIF,JPEG,P-JPEG,PNG,WebP,WBMP

**MÚSICA**  
 Reprodução de Música Sim  
 Formatos Suportados MP3,M4A,3GA,AAC,OGG,OGA,WAV,WMA,AMR,AWB,FLAC,MID,MIDI,XMF,MXMF,IMY,RTTTL,RTX,OTA  
 Rádio FM Não  
 Gravação de Rádio FM Não  
 RDS Não

**TOQUES**  
 Polifônicos Sim  
 MP3 Sim

**GPS**  
 GPS Sim  
 A-GPS Sim

**TV**  
 TV Digital Não

**MEMÓRIA**  
 Memória Interna total compartilhada 32GB\*  
 Suporte a Cartão de Memória Sim  
 Tipo Cartão de Memória Suportado MicroSD  
 Capacidade do Cartão de Memória 512GB  
 Memória RAM 2GB

**B2B Solutions**  
 EAS IT Policy Não  
 MDM Não  
 ODE (On Device Encryption ) Sim  
 VPN IPSec,SSL VPN  
 KNOX Não

**BATERIA & CARREGAMENTO**  
 Capacidade da Bateria (mAh) 5100mAh  
 Tipo de Bateria Ions de Lítio  
 Voltagem Bi-Volt  
 Carregamento Rápido Sim  
 Carregamento Sem Fio Não

**ACESSÓRIOS IN BOX**  
 Kit Embalagem Tablet, carregador, cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário

## II CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação instrumentalizada por meio do processo administrativo n.º 00610041.000030/2021-01, com fundamento no artigo 2º, II, da Medida Provisória n.º 1.026, de 6 de janeiro de 2021, bem como na Lei Federal n.º 13.979/2020 e no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, cujo teor declarou o estado de calamidade pública, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas da União, e dá outras providências; Decreto Estadual n.º 30.347, de 30 de dezembro de 2020, cujo teor prorrogou o estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e da decisão do TCE nos autos do processo n.º 100163/2020-TC que trata de análise formulada pela ALRN e decide que os gestores públicos podem realizar a compra de itens com pagamento antecipado.

## III CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação:

**Órgão:** 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

**Unidade Orçamentária:** 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

**Unidade Gestora:** 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN

**Classificação Funcional Programática:** 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

**Fonte de Recursos:** 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

**Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados.

O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**O valor total do contrato é de R\$ 312.930,00 (trezentos e doze mil, novecentos e trinta reais);**

No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### IV CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

Os bens deverão ser imediatamente entregues após a data do recebimento da nota de empenho, por meio de quem tenha poderes para tanto, devendo ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados, e com todos os itens contidos nas especificações constantes no termo de referência, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, na SESAP/SUVIGE, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, 13º andar, Cidade Alta, Natal/RN;

#### V CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.4 deste Contrato.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

Caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento para fins de liquidação e pagamento.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da CONTRATANTE.

#### vi CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento provisório será feito no local da entrega de acordo com o contido no Termo de Referência. Deverá ser realizado o teste preliminar do equipamento, acompanhado de atesto pela CONTRATADA, com vistas a evidenciar o perfeito funcionamento e a disponibilidade para uso imediato do equipamento;

O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 (vinte) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-lo(s).

Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos objetos, exceto nos casos previstos em legislação específica.

A entrega, montagem, instalação, desembalagem e treinamento operacional à SESAP ficarão a cargo da CONTRATANTE, que deverá observar as indicações constantes no Termo de Referência;

Para cada item deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação. Porém, quando o fabricante não disponibilizar o produto pelo tempo de vigência do presente contrato, devido a um fator superveniente e devidamente comprovado o fornecedor poderá solicitar a substituição da marca do produto, apresentando a justificativa do fabricante anterior e toda a documentação técnica do produto com nova marca para análise

#### VII CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 30 dias úteis dias, contados da assinatura do presente instrumento contratual, por trata-se de aquisição imediata.

#### VIII CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

##### **O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:**

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota;

Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;

Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço constante no item 3.1, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira;

É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.

Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia;

Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo: a) Catálogo original do equipamento; b) Manual de utilização / operação do equipamento em português; c) Manual técnico / Serviço do equipamento em português;

Substituir ou adequar o produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da chegada do técnico ao local de instalação do equipamento, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do Edital;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação; manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente;

Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

#### **O CONTRATANTE obriga-se a:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, acompanhando, fiscalizando, conferindo, avaliando a entrega telefone-fax e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o aceite;

Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos do Termo de Referência;

Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e aplicando eventuais sanções regulamentares e contratuais necessárias;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Manifestar-se, por meio do servidor ou comissão nomeada para recebimento e fiscalização do objeto, em até 30 (trinta) dias úteis da data do recebimento do bem objeto da contratação quanto a conformidade às especificações, registrando todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, e demais ocorrências, se houver.

#### **IX CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A garantia será de acordo aos prazos e especificações delimitadas pela proposta, que integra o presente instrumento contratual, não podendo ser inferior a 1 (um) ano a partir da entrega dos objetos, salvo disposição legal designando prazo específico.

Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em Natal-RN; no caso da Contratada não possuir sede em Natal-RN, deverá indicar uma empresa, que a represente para fins de assistência técnica, devendo a mesma apresentar o Alvará de Licença de Funcionamento, expedido pela autoridade Municipal competente;

A CONTRATADA deverá informar quando da entrega do material os meios para abertura dos chamados técnicos (telefone tipo 0800, e-mail, site) com os serviços de assistência técnica;

#### **X CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado pela SESAP, através de crédito em conta por ordem bancária, na agência bancária e conta corrente, indicada pela CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observados as seguintes condições:

O pagamento será realizado de forma antecipada.

Será concedido um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante os órgãos controladores, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo;

Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária;

Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306/2003;

A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;

A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Termo de Referência e proposta do fornecedor;

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela comissão/servidor recebedor;

No caso de equipamentos ou parte deles entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os mesmos serão devolvidos ao contratado;

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

#### **XI CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da [Lei nº 8.666/1993](#), a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) advertência, com fundamento no art. 87, inciso I, da [Lei nº 8.666/1993](#);
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,6%; calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que CONTRATADA ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea “IV”.

A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

Poderá ser aplicada multa compensatória no percentual de 5%, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência, além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao contratado que:

- e) recusar-se injustificadamente, após ser escolhido pela Administração, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) não manter sua proposta;
- g) abandonar a execução do contrato;
- h) incorrer em inexecução contratual.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- i) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- j) apresentar documento falso;
- k) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- l) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- m) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- n) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- o) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou eventual crédito existente em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

Eventuais penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, e no caso de suspensão do direito de licitar, o CONTRATANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e demais cominações legais.

Nos casos não previstos no Termo de Referência ou neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente aquisição e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013;

Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

#### **XII CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês após a assinatura.

#### **XIII CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

Este contrato é regido pelo Decreto Estadual nº 29.513/2020, pela Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021, Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória 961, de 6 de maio de 2020, pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato;

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal-RN, 18 de janeiro de 2021.

**Cipriano Maia de Vasconcelos**  
Pela Contratante

**Afrânio Ferreira de Miranda Filho**  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **AFRANIO FERREIRA DE MIRANDA FILHO, Usuário Externo**, em 20/01/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 20/01/2021, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8183562** e o código CRC **45E734BA**.

Referência: Processo nº 00610041.000030/2021-01

SEI nº 8183562